



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 015/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Altera o art. 3º do Decreto nº 084/2018, de 12 de dezembro de 2018”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

Considerando, a necessidade de dar maior possibilidade para os contribuintes cumprirem com suas obrigações fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 084/2018, de 12 de dezembro de 2018, que fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), para cota única e primeira parcela, 2ª parcela e 3ª parcela, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado que o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) para pagamento de cota única e primeira parcela, 2ª parcela e 3ª parcela conforme a tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou Cota única	20/09/2019
2ª parcela	21/10/2019
3ª parcela	20/11/2019”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de março de 2019.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo